



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 182 / 2016

214

EGRÉGIO PLENÁRIO,

ILUSTRES VEREADORES,

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 06 de 12 de 2016

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO GERAL - 06-12-2016 18:28 003022 1/2

A presente proposta legislativa que temos a honra de submeter aos Nobres Vereadores visa **declarar de utilidade pública a Liga Mogicruzense de Futsal, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.532.694/0001-36, e estabelecida na Rua Maestro Antonio Mármora, nº 25, Jardim Planalto, Mogi das Cruzes – SP.**

Fundada em 02 de janeiro de 2013, a entidade foi formada para criar, formalizar e executar competições regidas pela Federação Paulista de Futebol de Salão. No mesmo ano de fundação, a instituição organizou a primeira competição, denominada Taça Liga Mogicruzense de Futsal.

No ano seguinte, a entidade realizou mais três competições, nas categorias Veterano, Feminino e Adulto Livre. Já em 2015, auxiliou e organizou partidas durante todo o ano no ginásio do Bunkyo, sempre pela Taça Liga Mogicruzense de Futsal.

Em 2016, com o apoio da Secretaria de Esportes de Mogi, realizou o curso de arbitragem para regularização dos árbitros atuarem em competições oficiais. Neste ano, foi criada a primeira Copa Liga Mogicruzense de Futsal e foram formadas equipes Sub-20 Masculino e Adulto Masculino, para a disputa do Troféu Piratininga.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br




Portanto, o calendário de atividades desenvolvidas pela entidade é preenchido por diversas ações que não só fortalecem o futsal mogiano, mas também fomentam a prática do esporte em todas as idades e classes sociais.

Destarte, são essas as razões que nos levam a apresentação do presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Egrégio Plenário, sendo que ao presente anexamos as cópias dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.278/2001, que dispõe sobre decretação de declaração de utilidade pública municipal.

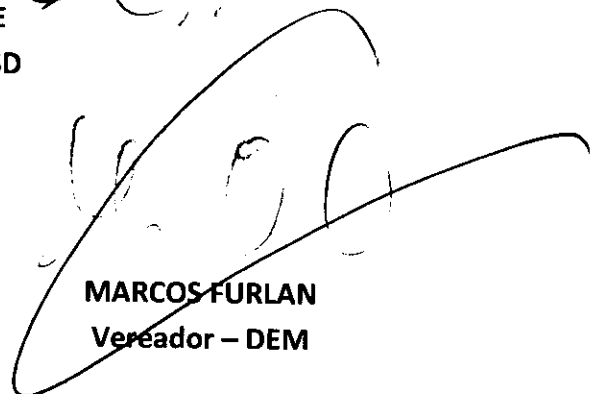
Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 06 de dezembro de 2016.



JULIANO ABE
Vereador – PSD



BF. TAUBATÉ GUIMARÃES
Vereador – PMDB



MARCOS FURLAN
Vereador – DEM

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

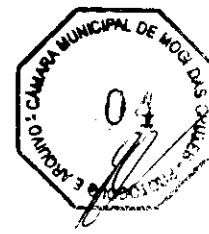
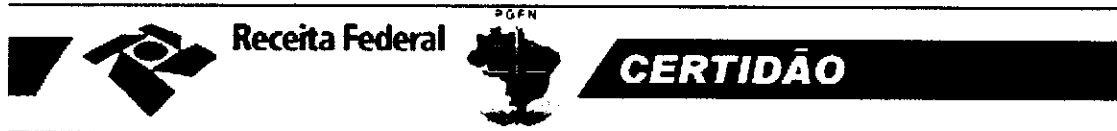
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.532.694/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAESTRO ANTONIO MARMORA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO	
CEP 08.780-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 9602-0798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/11/2016** às **15:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL
CNPJ: 19.532.694/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

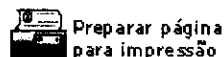
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

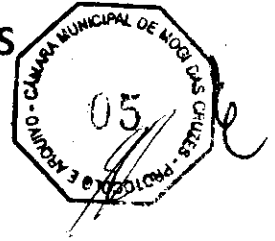
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:28:13 do dia 22/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2017.

Código de controle da certidão: **DEA5.B4F8.CD42.D248**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**ILMO SR. OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MOGI DAS CRUZES – S.P.**



MARCO AURÉLIO DE MIRANDA, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. 21.562.820-2 e inscrito no CPF 280.803.578-03, residente e domiciliado na Rua Delphinos Alves Gregório, 515, Mogilar, Mogi das Cruzes, S.P., representante legal da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, com sede na Rua Maestro Antônio Mármora, 25, Centro, Mogi das Cruzes, S.P., vem mui respeitosamente, requerer V.Sª., o devido registro da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, da entidade acima citada, juntando para tal, todos os documentos exigidos.

Nesses Termos.

P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 10 de Maio de 2013

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Setor SECRETARIA G. Adm
CONF. RE. COM O ORIGINAL
Data 01/12/16
Servidor 810 RGF 799

ASSOCIADOS JURÍDICAS
R. ...
Vila ...
São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL

Ficam convocados os senhores membros do Conselho Deliberativo para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia dois de janeiro de 2013, em primeira convocação às 19:00 horas, na sala de reunião da Liga Mogi Cruzense de Futsal ou 19:30 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Posse do Conselho Deliberativo da Liga Mogi Cruzense de Futsal;
2. Eleição do Presidente e Vice Presidente da Diretoria;
3. Eleição dos Secretários e Diretores.

Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2012

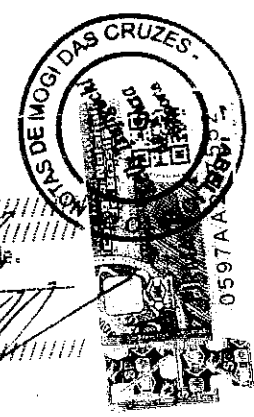
CMMC
Setor Secretaria GEML Adm
CONTROLE COM O ORIGINAL
Data 01/12/12
Servidor Ado RGF 799

Flavio Shigueo Takahashi

Flavio Shigueo Takahashi
Presidente do Conselho Deliberativo

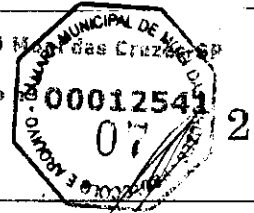
20 TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua Bras Cubas, 150 - Fone: 011-4799-7655
RECONHECO P/ SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
(1) FLAVIO SHIGUEO TAKAHASHI
MOGI DAS CRUZES, 01/04/2013. Em test. Flavio Shigueo Takahashi da Verdade.

RELLY TSUNIBUCHI DE SOUZA - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 4,25 - Carimbo: 665168
Selo(s): 247552-0897AA
Valido somente com o selo de autenticidade



ESSAS JURÍDICAS

2º RCPJ MUN. das Cruzes SP
Registro



ASSEMBLÉIA GERDL DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 02/01/2013

R.G.	NOME	ASSINATURA
19.410.137-X	WILSON HIDEMITSU HARADA	<i>Wilson Harada</i>
28.063.201-6	FUAVIO SHIGUHO TAKAHASHI	<i>Fuavio Takahashi</i>
29.146.048-0	FABIO DOMIZETI DA SILVA	<i>Fabio Domizeti da Silva</i>
19.908.461	Ronald Rodrigues de Silva	<i>Ronald Rodrigues de Silva</i>
23.453.910-0	Alivângela Rodrigues de Silva Carada	<i>Alivângela Rodrigues de Silva Carada</i>
27.376.363-5	Marcus Vinícius de Siqueira	<i>Marcus Vinícius de Siqueira</i>
10.662.01-2	GASTAS CESAR VILHAR DE CARVALHO	<i>Gasthas Cesar Vilhar de Carvalho</i>
17.781.827	Carlos E. Villan de Carvalho	<i>Carlos E. Villan de Carvalho</i>
21.562.822-2	MARCO ANTONIO SILVA MINEIS	<i>Marco Antonio Silva Mineis</i>

DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT E INTERD.
 SEDE - MOÇIDAS CRUZES - SP
 SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS
 VER. NARCISO YAGUE GUIMARAES, 766

AUTENTICACAO -

Valor pi autenticação R\$ 0,3 ABR, 2013

AUTENTICAÇÃO PRESENTE COM A REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOUFE

Anderson de Oliveira Victor
 Simone Marques R. Morais
 Alexandra A. de Oliveira Santos Escrivães

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CMMC.
 Setor SECRETARIA GENL Adm
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 01/12/16
 Servidor RGF 399

DE SÃO PAULO
 DE SÃO PAULO
 DE SÃO PAULO

ASSEMBLÉIA GERAL DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO

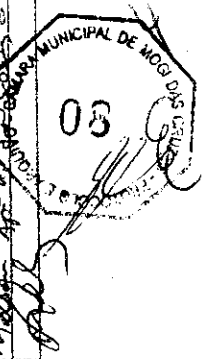
CM/MIC
 Setor Secretaria Geral Adm
 COMISSÃO ORGANIZACIONAL
 Data 01/12/16
 Serviço 799

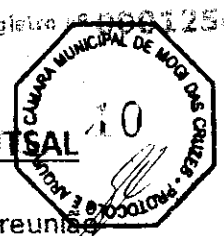
E CONSELHO FISCAL, REALIZADO EM 02/01/2013

LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
 Registro nº 00012541

CARGO	NOME	R.G.	CPF	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ENDEREÇO	Nº	ASSINATURA
Diretoria Executiva								
Presidente	Marco Aurélio de Miranda	21.562.820-2	280.803.578-03	Divorciado	Administrador	Rua Delphino Alves Gregorio	515	<i>[Assinatura]</i>
Vice Presidente	Wilson Hidemitsu Harada	19.410.137-X	118.283.988-61	Casado	Comerciante	Rua Maestro Antônio Mármora	25	<i>[Assinatura]</i>
Primeiro Secretário	Ronaldo Rodrigues da Silva	19.908.461	108.615.358-80	Casado	Consultor	Av. Danti Jerardo Stoppa	404	<i>[Assinatura]</i>
Segundo Secretário	Fabio Domietti da Silva	29.196.048-0	259.085.278-90	Casado	Professor	Rua Julia Tobia Anderi	136	<i>[Assinatura]</i>
1ª Tesoureira	Elisângela Rodrigues da Silva Harada	23.453.910-0	151.262.478-08	Casada	Comerciante	Rua Maestro Antônio Mármora	25	<i>[Assinatura]</i>
2ª Tesoureira	Carlos Eduardo Villar de Carvalho	17.781.827	088.324.738-01	Casado	Eng. Civil	Av. Henrique Eroles	1253	<i>[Assinatura]</i>
Diretor Técnico	Marcus Vinicius de Siqueira	27.376.363-5	270.673.808-12	Casado	Professor	Rua Aristides Germano Montaguini	90	<i>[Assinatura]</i>
Diretor de Marketing	Gastão Villar de Carvalho	10.662.825-2	046.382.058-44	Casado	Advogado	Rua Dom Antonio Candido	119	<i>[Assinatura]</i>
Conselho Deliberativo								
Efetivo	Flavio Shiguelo Takahashi	28.063.204-6	218.685.628-08	Solteiro	Fisioterapeuta	Rua Licinio Rodrigues Alves	194	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Rudnei da Silva	33.381.908	320.804.378-36	Solteiro	Dentista	Rua Julio F. Fidalgo	79	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Mauricio Yudi Koga	45.059.528-8	366.951.878-94	Solteiro	Professor	Rua Cap. Joaquim Mello Freire	1551	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Erick Haruki Komorizono	42.667.791-2	355.701.008-22	Solteiro	Comerciante	Estrada Taboão Lambari	KM 25	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Bruno Takashi Emori	34.319.183-0	354.961.148-02	Solteiro	Comerciante	Rua Jair Fontes de Godoy	241	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Clovis Marcos Irie	23.166.656-1	299.130.328-46	Casado	Administrador	Rua Onofrico Derencio	57	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Fernando Ricardo Dias Amato	25.259.714-X	248.621.028-83	Casado	Vendedor	Rua Agnello Marchi	373	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Clayton Cesar de Carmargo	26.742.592-2	307.297.098-09	Solteiro	Estudante	Rua Desidério Jorge	1194	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Eduardo Hiroshi Ota	32.736.370-6	296.639.138-35	Divorciado	Comerciante	Rua Antonio Paiva	381	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Victor Guilherme Castro Souza	35.359.347-3	427.282.038-90	Solteiro	Estudante	Rua Francisco Franco	501	<i>[Assinatura]</i>
Conselho Fiscal								
Efetivo	Elisabete Sayuri Harada V. Carvalho	11.886.986	095.306.178-79	Casada	Biomédica	Av. Henrique Eroles	1253	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Stéphanie Miwa Rodrigues Harada	46.869.309-9	426.114.598-78	Solteira	Estudante	Rua Maestro Antônio Mármora	25	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	João Pimenta de Miranda Filho	3.853.762-X	075.113.708-10	Casado	Engº Mecânico	Rua Dr. Deodato Wertheimer	597	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Ana Claudia Jacque	42.983.605-3	343.950.668-10	Casada	Balconista	Rua Aurora	172	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Nelson Aparecido Rodrigues de Souza	42.983.754-9	305.291.648-33	Casado	Motorista	Rua Aurora	172	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Marcel Tupinã Paes	34.875.945-9	364.174.818-67	Solteiro	Assistente de contas	Rua Gilberto Gagliard	104	<i>[Assinatura]</i>





EE

ATA DA REUNIÃO DA FUNDAÇÃO DA LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL

ESSC. JURÍDICAS
 Júnior
 Gado
 Paschoal G.
 torizada
 AUC DE SÃO PAULO

Aos dois de janeiro de 2013 (dois mil e treze), as 20:00 (vinte) horas, na sala de reuniões da Liga Mogi Cruzense de Futsal, realizou-se a fundação da Liga Mogi Cruzense de Futsal, para o biênio 2013/2015 (dois mil e treze a dois mil e quinze) a qual foi presidida pelo senhor Marco Aurélio de Miranda, que após saudar os presentes abriu a reunião lendo a seguinte ordem do dia:

- a) Indicação da Nova Diretoria Executiva da Liga Mogi Cruzense de Futsal;
- b) Posse da Nova Diretoria Executiva da Liga Mogi Cruzense de Futsal.

Prosseguindo a reunião, o senhor Marco Aurélio de Miranda, fez a indicação dos nomes para ocuparem os cargos da Diretoria Executiva da Liga Mogi Cruzense de Futsal para o biênio 2013/2015, sendo que a composição geral assim ficou constituída:

Presidente	Marco Aurélio de Miranda
Vice Presidente	Wilson Hidemitsu Harada
Primeiro Secretário	Ronaldo Rodrigues da Silva
Segundo Secretário	Fabio Donizeti da Silva
1ª Tesoureira	Elisângela Rodrigues da Silva Harada
2º Tesoureiro	Carlos Eduardo Villar de Carvalho
Diretor Técnico	Marcus Vinícius de Siqueira
Diretor de Marketing	Gastão Villar de Carvalho
Conselho Deliberativo	
Efetivo	Flavio Shiguelo Takahashi
Efetivo	Rudnei da Silva
Efetivo	Mauricio Yudi Koga
Efetivo	Erick Haruki Komorizono
Efetivo	Bruno Takashi Emori
Suplente	Clovis Marcos Irie
Suplente	Fernando Ricardo Dias Amato
Suplente	Clayton Cesar de Camargo
Suplente	Eduardo Hiroshi Ota
Suplente	Victor Guilherme de Castro Souza
Conselho Fiscal	
Efetivo	Elisabete Sayuri Harada V. Carvalho
Efetivo	Stéphanie Miwa Rodrigues Harada
Efetivo	João Pimenta de Miranda Filho
Suplente	Ana Claudia Jacque
Suplente	Nelson Ap. Rodrigues de Souza
Suplente	Marcel Tupiná Paes

CMMC
 Setor Secretaria Geral Adm
 CONFERE COMO ORIGINAL
 Data 01/13/16
 Servidor [assinatura] RGF 399

[assinatura]
 Gastão Cesar Villar Carvalho
 OAB/SP 96.685

X
ce

Continuando a fazer o uso da palavra, o Presidente da Liga Mogi Cruzense de Futsal, o senhor Marco Aurélio de Miranda, deu posse a todos que fora indicados para os cargos supra referidos para logo a seguir dirigir-se aos presentes para dizer as principais metas da sua gestão sera voltada para a parte esportiva. Nada mais havendo e esgotada a pauta do dia, o senhor Presidente desejou sucesso a todos e para dar por encerrada esta reunião as 21:30 (vinte e uma e trinta) horas, lavrei a presente ata, que lida e aprovada ao final, por todos será assinada.

REG. CIVIL
Mogi das Cruzes - SP
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
11

Marco Aurélio de Miranda
REG. CIVIL
Marco Aurélio de Miranda
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE OFICIAL
DELEGADO MARCO AURÉLIO DE MIRANDA, TÍT. - SHANGAI - MOGI DAS CRUZES - SP - CEP 13076-000 - FONE: (11) 4751-4170 FAX: (11) 4751-4170
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCO AURÉLIO DE MIRANDA SILVA DE MIRANDA, em documento sem valor econômico, que lê:
Mogi das Cruzes, 09/09/2013
Em Teste da verdade:
FERNANDA DE AZEVEDO SANTOS FERNANDES
Cdd. E20097932161948000976397 (004.2) - Total R\$ 4,25

CMMC
Setor *Secretaria Geral Adm*
CONFERE COM O ORIGINAL
Data *01/12/16*
Servidor *João RGF 799*

Gastão Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685

ESTATUTO SOCIAL**TÍTULO – PRIMEIRO**

Da Denominação, Sede, Duração e Fins

**CAPÍTULO – PRIMEIRO**

Da Denominação E Sede

Art. 1º - A LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, entidade especializada, com foro e sede na Rua Maestro Antônio Mármora, 25 – Centro - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e com finalidade desportiva, com personalidade jurídica e com patrimônio distinto de seus filiados.

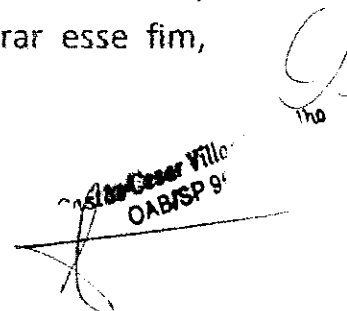
CAPÍTULO – SEGUNDO

Da Duração e Fins

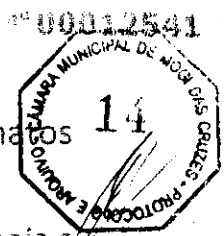
Art. 2º - A LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, que funcionará por tempo indeterminado e exercerá as suas atividades, segundo o disposto neste Estatuto e Leis Assessoriais, tem fim:

- a) Dirigir futsal no seu município e em municípios vizinhos quando devidamente autorizada promovendo a sua difusão e o seu aperfeiçoamento.
- b) Promover e realizar campeonatos, torneios e competições de futsal, dar a assistência necessária aos clubes, sindicatos e associações na parte técnica, arbitragem e elaboração de regulamento, na realização de seus eventos com o Departamento de Oficiais credenciados oficialmente pela Federação Paulista de Futsal.
- c) Incentivar por meio de processos educativos compatíveis com o fundamento e atividades institucionais a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio de novas gerações.
- d) Contribuir para o progresso material e técnico das suas filiadas, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esse fim,

CMMC	
Setor	Secretaria Geral Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01 / 12 / 16
Servidor	XHO RGF 399


 Cesar Ville
 OAB/SP 91

Sociedade Jurídicas
 Júnior
 João
 Aschagal Geor
 Wizada
 JO DE SÃO PAULO



promovendo intercâmbio entre elas, através de campeonatos oficiais, competições amistosas e torneios.

- e) Promover ou permitir a realização de competições intermunicipais e interestaduais.
- f) Unificar a regulamentação e os códigos técnicos desportivos de acordo com as entidades de hierarquia superior, fazendo com que eles sejam cumpridos e respeitados.
- g) Empenhar-se no aperfeiçoamento do futsal, proporcionando aos filiados orientação relativa aos melhores métodos para sua prática e desenvolvimento.
- h) Promover anualmente o registro obrigatório da Federação Paulista de Futsal, dos praticantes no seu município.
- i) Promover o funcionamento de Escolas, Cursos Técnicos de Futsal.
- j) Elaborar regulamento de ordem Técnica e Administrativa.
- k) Conceder filiação a associações e entidades classistas no município ou municípios sob a sua jurisdição, na forma da Lei.
- l) Apreciar e aprovar ou não os Estatutos dos filiados.
- m) Impedir o desvirtuamento do amadorismo, bem como qualquer ato que possa comprometer os princípios de ordem moral e educacional.

Art. 3º - A personalidade jurídica da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, é destinada à Associações e Entidades classistas que a compõem.

Art. 4º - A intervenção da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL em uma associação filiada só se fará:

- a) Para manter a ordem desportiva e o respeito aos poderes próprios ou inerentes aos órgãos desportivos de hierarquia superior.
- b) Para manter a autoridade da Lei.
- c) Para fazer cumprir as deliberações e demais atos do CND.

§ 1º Dar-se-á intervenção nos casos de infração obstinadas ou ostentivas dos preceitos referidos neste artigo.

§ 2º No mesmo ato que decretar a intervenção será nomeado interventor.

CMMC	
Setor	SECRETARIA GENL Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01 / 12 / 16
Servidor	RGF 799

Gastão Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685

JURIDICAS
Mogi das Cruzes
SÃO PAULO

§ 3º A LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL poderá substituir o regime de intervenção pela suspensão de todos os direitos ou pela desfiliação da associação infratora.

Associação
 v. Juniores
 Clubes
 Paschoal Góes
 torizada
 DO DE SÃO PAULO



TÍTULO – SEGUNDO
 Dos Poderes

CAPÍTULO – PRIMEIRO
 Da Distribuição, Órgãos

Art. 5º - São poderes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL:

- a) A Assembléia Geral
- b) Presidência
- c) Diretoria
- d) Conselho Deliberativo
- e) Conselho Fiscal
- f) Tribunal de Justiça Desportiva

§ ÚNICO – Além dos poderes referidos neste artigo, funcionarão na LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, os órgãos de cooperação e os departamentos instituídos na forma do Título Terceiro deste Estatuto.

CAPÍTULO – SEGUNDO
 Da Assembléia Geral

CMMC
 Setor Secretaria Geral Adm
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 01 / 12 / 16
 Servidor [assinatura] RGF 789

Art.6º - A Assembléia Geral, poder soberano da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, será constituída:

§ 1º Pelos presidentes em exercício dos clubes filiados que estejam participando ou participaram ou pessoas por ele credenciada, por meio de ofício, com poderes expressos, salvo as incompatibilidades legais.

§ 2º É vedado o voto por procuração.

[Assinatura]

Gastão Cesar Villar Carvalho
 OAB/SP 96.685



§ 3º É vedado o acúmulo de representação e em consequência substabelecimento de representação, quando houver acúmulos.

§ 4º Terão assento na Assembléia Geral os membros dos poderes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, sem direito a voto.

Art. 7º - Estão impedidos de representar os filiados nas Assembléias Gerais os que:

- a) Ocupem mandato em qualquer poder da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- b) Os profissionais em qualquer desporto.
- c) Os que se encontram cumprindo pena imposta pelos poderes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou órgão de hierarquia superior.
- d) Os inscritos no quadro de Oficiais da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou outras Entidades.
- e) Os menores de 18 anos de idade e os membros maiores que estiverem cumprindo pena irrecorrível na Justiça Comum.
- f) As pessoas que exerçam qualquer função remunerada na LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou Órgão Oficiais ou controladores de desporto nacional, estadual ou local.

Art. 8º - A Assembléia reunir-se-a Ordinariamente:

1 - ANUALMENTE: no mês de Janeiro:

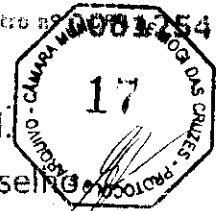
- a) Discutir e votar o relatório e balanço geral da Diretoria do exercício do ano, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.
- b) Conhecer o relatório da Junta de Disciplina Desportiva.

2- BIENALMENTE : no mês de Fevereiro:

- a) Eleger Presidente, Vice Presidente da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal, Deliberativo, e Tribunal de Justiça, dando posse de imediato.
- b) Eleger os Juizes efetivos e suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva e conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto.

CMMC	
Setor	SECRETARIA GERAL Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01 / 12 / 16
Servidor	JO RGF 799

Costa Carlos Vitor Carvalho
OAB/SP 12.685



- c) Eleger 3 Membros efetivos e 3 Suplentes para o Conselho Fiscal.
- d) Eleger 5 Membros efetivos e 5 suplentes para o Conselho Deliberativo.
- e) Aprovar ou não as propostas da Diretoria sobre a concessão de Títulos Honoríficos, de acordo com que dispõe este Estatuto.

§ 1º Sem prejuízo do objeto da sua convocação a Assembléia Geral, poderá pronunciar-se sobre qualquer outra matéria de interesse da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, com a aprovação da metade mais um dos Membros presentes.

§ 2º Não poderão concorrer a cargos efetivos (PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, E CONSELHO DELIBERATIVO) na LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, pessoas eleitas para cargos Administrativos e Executivos em outras Ligas Desportivas nos últimos três anos.

§ 3º Somente poderão concorrer aos cargos efetivos da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, pessoas ligadas à modalidades através de Clubes filiados, disputantes ou Federados nos últimos três anos.

Art. 9º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente pelo Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, ou ainda por intermédio deste quando requerida a sua convocação por um terço dos Clubes filiados disputantes, mediante solicitação fundamentada contendo os motivos, assinados pelos Presidentes em exercícios dos Clubes requerentes.

§ ÚNICO - O Edital anunciará o objeto da convocação extraordinária da Assembléia com a Ordem do dia a ser observada, que não poderá conter referências genéricas, tais como várias ou assuntos diversos, permitindo-se no entanto durante a reunião, o pronunciamento do plenário, sobre outras matérias de interesse da Entidade, desde que a solicitação através do requerimento escrito, contenha a assinatura da maioria dos presentes.

Art. 10º - As Assembléias Gerais se instalaram em primeira convocação com a presença da maioria dos seus filiados e em segunda convocação uma hora após, com qualquer número.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
 Rua do Hospital, 10
 Vila São Paulo
 Mogi Cruzada
 SP - 13100-000

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL ADM</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>01 / 12 / 16</u>
Servidor <u>AO</u> RGF 799

Gastão Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685

Art. 11º - A convocação será feita por edital dirigido a cada Associação participante e filiada, dando a todos o conhecimento dos motivos de ordem do dia, com antecedência mínima de oito dias, afixada na sede da Entidade.

Art. 12º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, ou seu substituto legal, com exceção daqueles em que forem julgados as contas de sua gestão ou que tiver interesse direto.

§ 1º Nas exceções previstas neste artigo, a Assembléia Geral será presidida pelo representante por ela indicado, o qual não perderá o direito do voto.

§ 2º As reuniões da Assembléia Geral, serão publicadas quando porem o seu Presidente ou um dos filiados o solicite, poderá se tornar em secreta, desde que tal seja aprovado pela maioria do plenário.

Art. 13º - É ainda da competência da Assembléia Geral:

- a) Decretar a eliminação de qualquer associação filiada.
- b) Apreciar as razões de recusa ou demissão do Presidente.
- c) Fixar as anuidades a pagar pelas Associações Filiadas e aprovar o seu registro de taxas.
- d) Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- e) Dissolver a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- f) Fusão da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- g) Deliberar sobre alteração eleitoral, alterar Estatuto.
- h) Deliberar sobre a dissolução da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL e o destino patrimonial.

CMMC	
Setor	SECRETARIA GERAL Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01/12/16
Servidor	RGF 799



MGC

CAPÍTULO – TERCEIRO

Do Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 14º - O Tribunal de Justiça Desportiva será composta por Juizes efetivos e Suplentes, escolhidos entre os Brasileiros natos, de real expressão moral e desportiva, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 14º - O Tribunal de Justiça Desportiva será composta por Juizes efetivos e Suplentes, escolhidos entre os Brasileiros natos, de real expressão moral e desportiva, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 15º - A Justiça Desportiva, constituída pela Comissão Disciplinar e pelo Tribunal de Justiça Desportiva (T.J.D.), compete conhecer e julgar a questão relativa ao descumprimento de normas relativas das disciplinas e as competições desportivas, assegurando-se aos acusados o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 1º A Comissão Disciplinar é órgão de primeiro grau de jurisdição desportiva com decisões autônomas para a aplicação, em procedimentos sumários, das sanções decorrentes de infrações cometidas durante constantes descritas nas sumulas ou documentos similares, ou ainda, decorrentes de infração ao regulamento da respectiva competição. Das decisões da Comissão Disciplinar cabe recurso ao T.J.D.

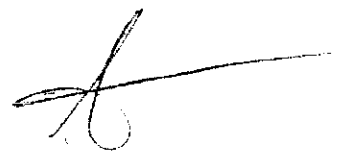
§ 2º O T.J.D., departamento da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, com decisões autônoma e independente, o órgão de segundo grau de Justiça Desportiva na LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.

§ 3º O Exercício das funções dos Membros do Conselho Disciplinar e do T.J.D. é de três anos e é gratuito, sendo considerado de relevante Interesse Público.

§ 4º Protocolando a solicitação as Entidades competentes para composição do T. J.D. e Comissão Disciplinar, não havendo as indicações será composta pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, com Membros de notórios conhecimentos desportivos e ilibada reputação.

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL ADM</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>01/12/16</u>
Servidor <u>19</u> RGF <u>733</u>


Gildo Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685



CAPÍTULO – QUARTO

Do Conselho Fiscal

CMMC	
Setor <i>SECRETARIA GERAL Adm</i>	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data <i>01/12/16</i>	
Servidor <i>[assinatura]</i> RG <i>799</i>	

Art. 16º - O Conselho Fiscal, compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, com mandato por dois anos, eleitos na Assembléia Geral na forma do Art. 8º deste Estatuto.

§ ÚNICO – O Conselho Fiscal será constituído exclusivamente de Brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 17º - O Conselho Fiscal logo após a posse conferida pelo Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, elegerá o seu Presidente e funcionará com a maioria de seus Membros, competindo-lhes:

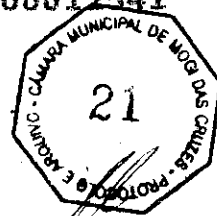
- a) Examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes.
- b) Apresentar ao Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, parecer escrito sobre o movimento Econômico e Financeiro de cada exercício.
- c) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao exame pelo Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- d) Opinar sobre a compra ou alienação de bens imóveis.
- e) Fiscalizar a execução orçamentária da entidade.
- f) Denunciar a Assembléia, erros Administrativos ou qualquer violação da Lei ou dos Estatutos sugeridos as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa e cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

Art. 18º - Não poderá exercer função em qualquer outro poder da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, o Titular efetivo do Conselho Fiscal.

Art. 19º - Na ausência ou impedimento de qualquer Membro Efetivo do Conselho Fiscal, será chamado a assumir o Suplente mais votado e na falta desse o mais idôneo.

Art. 20º - O Órgão Fiscal reunir-se-á uma vez, de três em três meses e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do seu Presidente ou do Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.

[assinatura]
Gastão Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685



CAPÍTULO – SEXTO

Da Presidência

JURIDICAS
 maior
 - 10
 Art. 25º
 Data
 Of. S.
 TULO

Art. 25º - A Presidência da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, como Órgão Executivo, é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos, cabendo ao primeiro e no seu impedimento o segundo:

- a) Presidir a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, superintender as suas atividades e promover a execução dos seus serviços.
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais Leis assessoriais, executar as próprias resoluções e a dos poderes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, dos demais poderes e Órgãos da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, obedecendo ao disposto nas Leis ou Atos Legislativo da entidade.
- d) Representar a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar ou destituir representantes.
- e) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir chefes de departamentos e demais funcionários da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-las pela natureza de suas funções.
- f) Assinar, privativamente a correspondência da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, quando dirigida aos Órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao primeiro secretário para subscrever quaisquer outros papéis de expediente.
- g) Assinar com o Tesoureiro, cheques e bem assim quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira.
- h) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais Órgãos sujeitos a sua responsabilidade.
- i) Visar ordens de pagamentos e autorizar despesas nos limites fixados e promover, por intermédio do primeiro tesoureiro, o recolhimento em estabelecimento bancário de comprada

CMMC	
Setor	Secretaria Geral Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01/10/2016
Servidor	JRP RCF 789

Gastão Cesar Villar Cervaiho
OAB/SP 96.685



idoneidade, das disponibilidades financeiras da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.

- j) Assinar com o Secretário, diploma e títulos desportivos.
- k) ~~Convocar~~ qualquer Poder ou Órgão da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- l) Atribuir ao Secretário a supervisão dos serviços de secretária.
- m) Assinar as atas das reuniões de Diretoria e ordenar a publicação em comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como demais poderes e os interesses das Associações Filiadas.
- n) Exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas por Lei da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, e praticar todo e qualquer ato de administração não expressamente atribuídos a outro Poder.
- o) Coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, para efeito da organização de relatório anual, de acordo com o disposto no Estatuto.
- p) Promover a aplicação dos meios preventivos indicados nas Leis da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, ou nos atos expedidos pelos Poderes e Órgãos de hierarquia superior com o fim de assegurar a disciplina das competições desportivas.
- q) Coordenar as providências relativas a preparação do calendário anual e da tabela dos campeonatos ou torneios.
- r) Fiscalizar, pessoalmente ou através de representante as competições patrocinadas pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- s) Delegar poderes aos diretores em prejuízo do que dispõem o decreto Lei nº 3.199, para desempenho as funções que expressamente lhe recomendar.
- t) Determinar o imediato cumprimento das resoluções em qualquer poder da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- u) Conceder ou negar licença aos filiados para promover ou disputarem competições locais, inter municipais ou inter estaduais, de acordo com as disposições dos Órgãos de hierarquia superior.
- v) Conceder, negar ou cassar o registro ou a inscrição de Atletas da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.

PAULO

CMMC	
Setor	Secretaria Geral Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	21/12/16
Servidor	RF 739

[Handwritten Signature]

Gastão Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685

w) Praticar qualquer ato de urgência necessária no bom andamento das atividades da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, "referendum" do poder próprio quando for o caso.

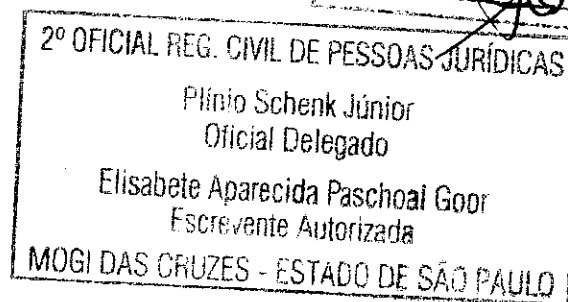
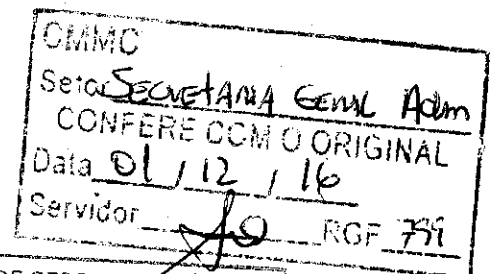


Art. 26º - A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação competem ao Presidente, mediante autorização escrita, sucessivamente numerada, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se seus efeitos repercutirem na posição financeira das obrigações sociais.

Art. 27º - O Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL será auxiliado, no desempenho de suas funções por um Vice-Presidente eleito pela Assembléia Geral, e pela Diretoria que terá atribuições fixada neste Estatuto.

Art. 28º - No caso de renúncia de todos os Membros de Diretoria, coletivamente, assumirá a Presidência da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL o Presidente da Junta de Disciplina Desportiva, e na falta deste, o Presidente mais idoso de qualquer Associação filiada, cumprindo a um a outro em tal hipótese responder pelo expediente da entidade e convocar a Assembléia Geral para imediata recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o comando pelo tempo restante do período destinado aos Membros antecedentes.

§ ÚNICO - Se a vaga no caso de Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, se verificar nos três últimos meses de seu mandato, o Vice-Presidente completará o tempo restante.




Gastão Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685

CAPÍTULO – SÉTIMO

Da Diretoria



Art. 29º - A Diretoria da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, compor-se-á do Presidente e do Vice-Presidente eleitos pela Assembléia Geral, do primeiro e segundo Secretários, do primeiro e segundo Tesoureiros, Diretor Técnico e do Diretor Marketing, de livre escolha do Presidente, todos com mandato por dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 30º - Só poderão fazer parte da Diretoria da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, brasileiros natos ou naturalizados, salva autorização expressa do Conselho Nacional de Desporto.

Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á semanalmente, em seções ordinárias e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente deliberando com a presença de pelo menos de quatro de seus Membros.

Art. 32º - Os Membros da Diretoria, no caso de impedimento de até sessenta dias substituir-se-ão na seguinte ordem:


- a) O Presidente pelo Vice-Presidente.
- b) O Vice-Presidente pelo Primeiro Secretário.
- c) O Primeiro Secretário pelo Primeiro Tesoureiro.
- d) O Tesoureiro por qualquer Membro dos da Diretoria, exceto, o Presidente.

CMMC	
Senar <u>SECRETARIA GERAL Adm</u>	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01 / 12 / 16
Servidor	RGF 739

§ 1º - Não poderá ser concedida licença a mais de um Membro da Diretoria, simultaneamente, e a falta, de comparecimento de qualquer deles a três sessões consecutivas sem justificativas comprovadas, importará na renúncia do cargo.

§ 2º - Em caso de pedido de demissão ou renúncia de qualquer Membro da Diretoria eleitos e de confiança, que estejam exercendo seu mandato não poderão concorrer a cargos eletivos e de confiança, na próxima eleição pelo período de dois mandatos.

§ 3º - Vagando a cargo de Presidência, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da entidade, convocando imediatamente a Assembléia,


Gastão Cesar Vilar Carvalho
 OAB/SP 96.685

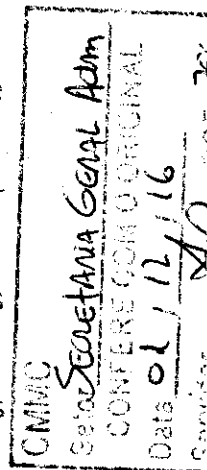


para eleição do sucessor que completará o tempo restante do mandato, salvo disposto no § ÚNICO do Art. 27º deste Estatuto.

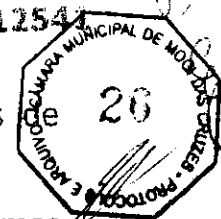
§ 4º - Se a Diretoria, por qualquer motivo, não se unir uma vez por mês, ao menos assista a qualquer poder ou ordem cooperação o direito de promover a convocação da Assembléia a fim de providenciar a regularização dos serviços de administração.

Art. 33º - Compete a Diretoria:

- a) Colaborar com o Presidente na administração da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, na fiscalização das Leis e dos atos que regulam o funcionamento das perspectivas atividades na preservação dos princípios da harmonia entre a entidade e as associações que a compõem.
- b) Decidir os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente: Fiscalizar a correta aplicação das verbas orçamentárias adotando medidas necessárias à administração da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL e que não sejam da exclusiva competência do Presidente.
- c) Colaborar com o Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo do município e à organização do calendário anual das atividades desportivas.
- d) Homologar, aprovar ou retirar os atos dos Departamentos e demais órgãos da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou suspender-lhes a execução.
- e) Conceder licença a qualquer dos seus Membros na forma deste Estatuto.
- f) Intervir nas atividades de qualquer departamento a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidade.
- g) Apreçar os balancetes da receita, e despesa, observadas formalidades previstas neste Estatuto.
- h) Conceder filiação à associação bem como aprovar-lhes os respectivos Estatutos.
- i) Fixar o horário da abertura da sede de funcionamento da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, mediante resolução publicada no Comunicado Oficial.



[Handwritten Signature]
 Gastão Cesar Villar Carvalho
 OAB/SP 96.685



- j) Propor a Assembléia Geral a concessão de título honoríficos de acordo com o Estatuto.
- k) Propor a Assembléia Geral a época oportuna às reformas necessárias a este Estatuto.
- l) Submeter trimestralmente a apreciação do Conselho Fiscal os balancetes da Tesouraria.
- m) Dar conhecimento a Junta de Disciplina Desportiva das faltas e irregularidade cometida por filiados e pessoas diretas ou indiretamente ligadas a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, para apreciação da ocorrência, em face das Leis.
- n) Apreciar, aprovando ou não os relatórios apresentados pelos chefes de delegação da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- o) Estudar e deliberar sobre assunto de interesse do futsal que lhe sejam submetidos.
- p) Elaborar anualmente, em plano geral de realização em prol do desenvolvimento do futsal.

Art. 34º - Das decisões da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para Assembléia sem efeitos suspensivos em conformidade com o disposto neste Estatuto.

§ ÚNICO - Se ocorrer empate em qualquer deliberação prevalecerá o voto do Presidente.

Art. 35º - A Diretoria cumpre aprovar e expedir as tabelas dos campeonatos e torneios promovidos da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, depois de organizadas pelos respectivos Departamentos, bem como fixar as condições climatéricas, salvo se a matéria estiver expressamente regulada pelos poderes de hierarquia superior.

Art. 36º - As decisões da Diretoria serão registrados em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes a sessão, cumprindo ao Presidente subscrevê-las.

Art. 37º - Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga, me dispõe o presente Estatuto.

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL ADM</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>21 / 12 / 16</u>
Servidor <u>JO RGF 795</u>


Gastão Cesar Vilar Carvalho
OAB/SP 96.685

Art. 38º - As atribuições individuais de cada Diretor além de expressa neste Estatuto, constarão do Regimento Interno de cada departamento, aprovado pela Diretoria em sua reunião.



TÍTULO – TERCEIRO

Dos Órgãos de Cooperação e Execução

CAPÍTULO I

Da Definição e Denominação

Art. 39º - Além dos poderes a que se refere o Título Segundo deste Estatuto, haverá outros Órgãos auxiliares de execução administrativas que funcionarão como Departamentos referidos neste Título e mais os que vierem a ser criados.

§ ÚNICO - A Lei descriminará a competência e as atribuições dos Órgãos de cooperação e execução sem prejuízo do disposto neste Estatuto.

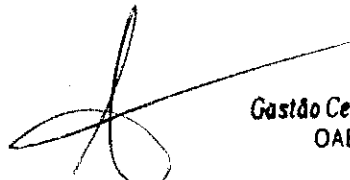
CAPÍTULO II

Dos Departamentos

CMAC
Sector <u>SECRETARIA GERAL Adm</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>01/12/16</u>
Servidor <u>JO</u> RGF <u>799</u>

Art. 40º - Os serviços administrativos da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos diversos poderes serão confiados aos Departamentos, que funcionarão como Órgãos auxiliares de execução das atividades da Presidência ou da Diretoria.

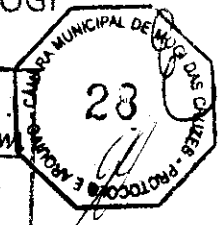
§ ÚNICO - Além dos departamentos criados na forma deste Estatuto, outros poderão ser instituídos, a juízo de Presidente, com a aprovação da Diretoria.


Gastão Cesar Villar Carneiro
OAB/SP 96.685

Art. 41º - Constituem Departamento fundamentais da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL:

- a) Técnico.
- b) Oficiais.
- c) Médicos e de Assistência Social.

CMMC	
Setor <u>SECRETARIA GERAL Adm</u>	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	<u>01 / 12 / 16</u>
Servidor	<u>XO</u> RGF <u>799</u>



§ 1º Os departamentos funcionarão automaticamente respeitada a competência dos poderes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, cumprindo ao Presidente expedir os respectivos regulamentos.

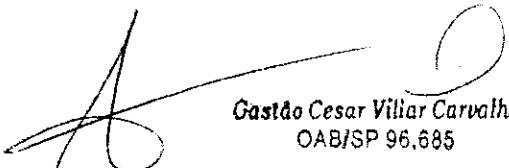
§ 2º - Cada departamento será chefiada por um Diretor de livre escolha do Presidente da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, recrutado de entre os Membros que compõe a Diretoria cumprindo-lhe os seus auxiliares, cujo nomes deve, ser submetidos à homologação do Presidente.

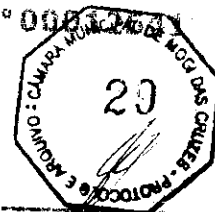
§ 3º - A Lei descriminara a maneira de se organizar cada Departamento, o processo de seu funcionamento, as atribuições do Diretor e seus auxiliares, bem como a sua competência.

§ 4º - Os Diretores não poderão ser de modo algum remunerados, salvo se a natureza dos serviços a cargo do Departamento exigir a designação de um técnico especialista ou profissional, deverá então a escolha recair em desportistas diplomados na forma da Lei ou portadores de títulos comprobatórios de seu tirocínio.

Art. 42º - Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá na LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL:

- a) Acumular, ainda que de caráter transitório o exercício de cargos de qualquer natureza salvos os casos taxativamente previstos neste Estatuto.
- b) Ser Eleito ou designado para qualquer cargo, ou função, enquanto, estiver cumprindo penalidade imposta por associação filiada a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, ou entidade que estiver direta ou indiretamente vinculada.
- c) As funções de Juiz, Auditor, e Secretário da Justiça Desportiva, Membro do Conselho Fiscal e Diretoria são incompatíveis entre si.


Gastão Cesar Villar Carvalho
 OAB/SP 96.685



TÍTULO – QUARTO

Da Filiação, Dos Direitos e Deveres

CAPÍTULO – PRIMEIRO

Da Filiação

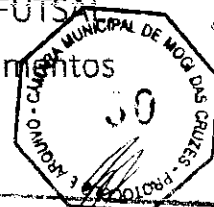
CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL ADM</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>31/12/16</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RCP 799

Art. 43º - A LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, admitirá número ilimitado de Associações cuja filiação será aceitável e qualquer época do ano , sendo necessário para obter filiações:

- a) Ter seu Estatuto em harmonia com as Leis, aprovadas pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, contanto mesmo:
- 1) A existência do Conselho Deliberativo, Órgão Soberano, composto no mínimo de vinte Membros, dentre os quais, pelo menos, dois terços sejam brasileiros, natos ou naturalizados. Observada esta condição os clubes que possuírem mais de mil sócios, deverão constituir o referido conselho com um número de Membros não inferior a vinte, multiplicando-se por tantas unidades quantas forem os milhares de sócios devidamente inscritos. Um terço pelo menos dos Membros que compuserem o Conselho Deliberativo deve ser constituído por sócios contribuintes escolhidos por uma Assembléias eletiva de todos os sócios quites, maiores de vinte e um anos.
 - 2) A existência do Conselho Fiscal, com três Membros escolhidos pelo Conselho Deliberativo, com a incumbência de acompanhar a fiscalização da gestão financeira da Diretoria.
 - 3) O dever de estimular, entre os seus sócios associados à realização de provas para o desenvolvimento e o apuro angênico da juventude.
 - 4) O dever de assegurar aos Membros das entidades superiores, livre acesso em suas praças desportivas com direito as distinções deferidas às funções que exercem.
 - 5) Juntar ficha da Diretoria com assinatura, profissões e nacionalidades, residência e duração do mandato dos Diretores, com os respectivos atestados de antecedentes.
 - 6) Juntar um desenho de cores, dos uniformes, da bandeirinha e escudo, obrigando-se a modificar los no caso de isso lhe ser exigido.

[assinatura]
 Cassio Cesar Villar Carvalho
 OAB/SP 96.685

- 7) Depositar na Tesouraria da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL com o requerimento de filiação instruído com os documentos exigidos, a taxa estabelecida no Regime de taxas.



CAPÍTULO – SEGUNDO
Dos Direitos e Deveres

CMMC	
Setor	Secretaria Geral Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01 / 12 / 16
Servidor	10 RGF 785

Art. 44 - São direitos das Associações filiadas:

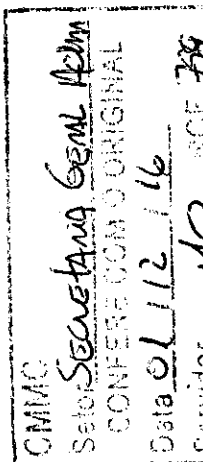
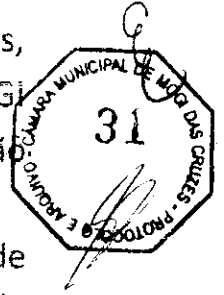
- Dirigir o futsal na órbita do respectivo município.
- Regem-se por Leis próprias, desde que não contrariem as Leis da entidade e da hierarquia superior.
- Dirigir-se aos Órgãos competentes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, nos termos do presente Estatuto.
- Disputar os campeonatos e que forem classificados bem como as demais competições instituída pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- Manter relações com as demais associações vinculadas à entidade, nas condições estabelecidas pelas Leis e regulamento desportivos.
- Apresentar recursos aos Órgãos competentes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, bem como formular consultas na conformidade da Legislação vigente.
- Participar da Assembléia Geral, na forma prevista por este Estatuto.

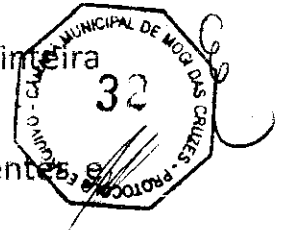
Art. 45º - São Obrigações das Associações filiadas:

- Respeitar, cumprir e fazer cumprir por todas as pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a elas, este Estatuto, Leis, Regulamentos, Códigos, Circulares, Avisos, Endereços e Regras Desportivas.
- Remeter a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, dentro de quinze dias um exemplar de seu Estatuto, toda vez que reformar e a ficha da Diretoria, quando eleita ou modificada com os respectivos atestados de antecedentes, indicando as profissões, nacionalidades, endereços e o tempo de duração do mandato.

Cantão Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685

- c) Comunicar as penalidades impostas aos seus jurisdicionados, causadas por infrações das Leis próprias ou da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, esclarecendo sempre os motivos da sanção imposta.
- d) Remeter a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, até o dia 10 (dez) de Janeiro de cada ano, o relatório de suas atividades desportivas e de sua situação financeira.
- e) Solicitar licença a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL e aguardar a sua concessão para promover competições amistosas ou para ausentar-se do município, com antecedência de pelo menos no primeiro caso de setenta e duas horas, e no segundo de quinze dias indicando também os adversários que pretende enfrentar.
- f) Permitir o livre ingresso, nas competições de futsal, por si patrocinadas, a todos os portadores de permanentes expedidas pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou superiores.
- g) Não disputar competições com Ligas ou Associações cuja situações ainda não se ache regularizadas perante a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL e a FEDERAÇÃO, nem permitir que participem de partidas de campeonato, atletas que não estejam devidamente registrados ou que se encontrem cumprindo pena de suspensão ou eliminação aplicada pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- h) Não permitir que pessoas suspensas ou eliminadas pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou pela FEDERAÇÃO, exerçam quaisquer funções administrativas, técnicas ou profissionais dentro das Associações.
- i) Disputar anualmente, até sua definitiva conclusão todos os campeonatos e torneios em que estiverem classificados ou que forem organizadas pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- j) Impedir os seus Dirigentes, Associados, Atletas ou quaisquer outras pessoas que lhe sejam vinculadas, individuais ou coletivamente, de promoverem o descrédito da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou desarmonia entre os seus filiados.
- k) Ceder a sua praça esportiva sem qualquer vantagem especial dos seus associados, quando requisitada pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou outra entidade a que seja subordinada.



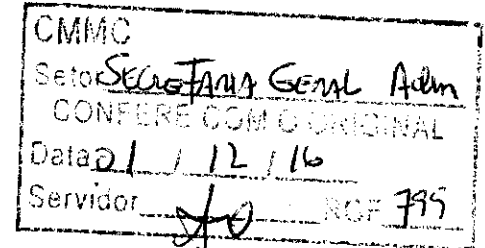


- l) Manter seus livros de escrituração e de registro de sócios a inteira disposição da Diretoria da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- m) Registrar anualmente os atletas de acordo com as Leis vigentes regulamentares.
- n) Pagar adiantadamente as mensalidades, as taxas, multas, emolumentos e porcentagens fixadas nas Leis e regulamentos, não podendo em hipótese alguma ficar em débito com a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL por mais de 10 (dez) dias contados da data de recolhimento da notificação.
- o) Ter na sua praça de desportos lugares próprios destinados ao Membros da CND, CRD, CONFEDERAÇÕES, FEDERAÇÕES E DA LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, bem como as Autoridades Públicas incumbidas da preservação da ordem durante as competições.

Art. 46º - Nenhuma Associação poderá em seu Estatuto, código e regulamento incluir disposições contrárias ao presente Estatuto, os quais serão constadas como nulas de pleno direito.

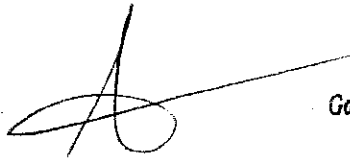
TÍTULO – QUINTO
Das Leis e Resoluções

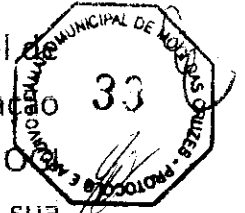
CAPÍTULO – PRIMEIRO
Da formação e Vigência



Art. 47º - As leis da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL obrigam a todas as pessoas físicas ou jurídicas, a ela direta ou indiretamente vinculada depois de aprovadas pelo Presidente e à partir da data de sua publicação em comunicado Oficial.

Art. 48º - São Leis da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, além deste Estatuto, os códigos, regulamentos, circulares, avisos e demais preceito regularmente emandos dos poderes e Órgãos competentes.


Gastão Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685



Art. 49º - Além das disposições do decreto Lei nº 3.199 de 14 de Abril de 1941, e demais Leis Federais subsequentes regulativas à organização desportiva do país, serão obrigatoriamente cumpridas pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL e suas filiadas, como parte integrante da sua legislação, as resoluções do Conselho Nacional de Desporto, da Confederação e da Federação expedidas no uso das atribuições que lhe são próprias e demais determinações dos Poderes da União ou do Estatuto.

§ ÚNICO - Para efeito deste artigo, o presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer momento, a fim de adaptar-se as resoluções que por ventura o alterem, implícita ou explicitamente.

CAPÍTULO – SEGUNDO
 Dos Códigos e Regulamentos

CMMC
Setor <i>Secretaria Geral Adm</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <i>01 / 12 / 16</i>
Servidor <i>JO RGF 719</i>

Art. 50º - Além do Código elaborado pelo Conselho Nacional de Desportos, disciplinador da organização, competência, jurisdição e funcionamento da Justiça Esportiva, a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL adotará o Código Desportivo da Federação, contendo preceitos reguladores da forma de disputa dos campeonatos e torneios, registros, inscrição e transferência de atletas, formação de selecionados, condições materiais e técnicas necessárias ao exercício adequado desportivo na órbita estadual.

§ ÚNICO - Será facultado a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL solicitar da Federação sempre que a conexão e o vulto dos assuntos a aconselharem, codificar os preceitos referentes a um determinado setor, sob a denominação julgada mais conveniente.

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Plínio Schenk Júnior
 Oficial Delegado
 Elisabete Aparecida Paschoal Goor
 Escrevente Autorizada
 MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten Signature]

TÍTULO – SEXTO

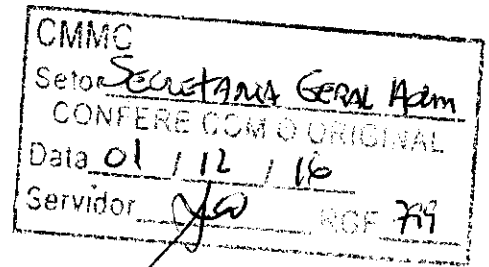
Do Patrimônio, Receita e Despesa

**CAPÍTULO – PRIMEIRO**

Art. 51º - O exercício financeiro será de doze meses e corresponderá ao ano civil.

CAPÍTULO – SEGUNDO

Da Receita



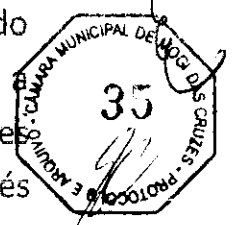
Art. 52. - Constituição receita da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL:

- a) Taxas, vendas de impressos e multas.
- b) Auxílios, subvenções ou doações.
- c) Percentagem ou taxas referentes a competições de filiados ou seleções.
- d) Qualquer renda eventual. X

Art. 53º - A arrecadação das renas nas competições oficiais será feita diretamente pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, a qual serão facilitadas pela associação mandante do jogo, todas as medidas por ela julgadas necessárias ao bom desempenho da modalidade.

Art. 54º - A renda das competições entre Associações filiadas, previamente deduzidas todas as despesas necessárias, serão obrigatoriamente, bem como as da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, denominar-se-á renda líquida e sua divisão de acordo com o estipulado pela Assembléia Geral, será discriminada em boletim dentro de oito dias, firmado pelo Presidente, Tesoureiro e Representante dos Clubes em jogo.

nl



§ 1º - A LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, poderá mediante do acordo entre as competidoras regular de forma diversa a distribuição da renda que se refere este artigo, mas em qualquer hipótese, as associações interessadas terão o direito de fiscalizar o serviço de arrecadação, através de representantes devidamente credenciados da associação, que provarão sua identidade perante aos auxiliares da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, designado para cada competição.

§ 2º - A LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL exercerá fiscalizar sobre todas as portas de entrada da praça de desportos das associações mandante do jogo, e exigirá desta as garantias para impedir a evasão das rendas.

§ 3º - Quando, por qualquer motivo, não comparecer o dirigente ou auxiliar da obrigada a remeter a entidade imediatamente após a competição, o resumo do movimento financeiro acompanhado da receita.

Art. 55º - Nas competições de que participem associações em débito para com os cofres da entidade, a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL terá o direito de recolher da parte da renda destinada a filiada e atraso à quantia ao pagamento repetindo a operação tantas vezes quantas forem necessárias, até a liquidação integral da dívida.

§ 1º - Quando se tratar de competição sem cobrança de ingresso a Associação participante que apesar de regularmente continuar em débito para com a Entidade, perderá os pontos das partidas de campeonato em que intervir até a liquidação integral da dívida.

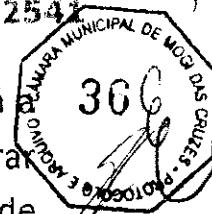
§ 2º - Não serão concedidas datas nem licenças para competições amistosas às filiadas em débitos para com a Entidade.

Art. 56º - Nas competições somente poderão o livre ingresso:

- a) Os Dirigentes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- b) Os Dirigentes das Entidades desportivas de hierarquia superior.
- c) As Autoridades policiais em serviços.
- d) Os portadores de permanentes fornecidas pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- e) Os sócios da agremiação a que pertencer o mando da partida.

CMMC
 Setor Secretaria Geral Adm
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 01/12/14
 Servidor YCO RGF 789

Gastão Cesar Villar Carvalho
 OAB/SP 96.685



§ ÚNICO - Mediante expressão resolução da Assembléia Geral poderá a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, nas partidas de campeonato cobrar ingressos dos associados da agremiação a que pertencerem o mando de jogo, mas em tal caso; ser-lhe-á sempre concedido um abatimento no preço fixado, nunca inferior a 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO – TERCEIRO

Das Despesas

Art. 57º - Constituirão despesas da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL:

- a) Aluguel e manutenção da sede.
- b) Ordenados dos empregados e gastos com árbitros.
- c) Gastos com expedientes e representação.
- d) Aquisição do material para os serviços burocráticos.
- e) Prêmios e troféus.
- f) Qualquer outro gasto eventual.

Art. 58º - Nenhuma despesa poderá ser feita sem previa consignação orçamentaria, exceto as de caráter urgente devidamente autorizada pelo Presidente "ad-referendum" da Tesouraria ou da Diretoria.

CAPÍTULO – QUARTO

Do Patrimônio

Art. 59º - Constitui todos bens móveis e imóveis, saldo e caixa na tesouraria e estabelecimento bancário.

TÍTULO – SÉTIMO

Das Disposições Gerais

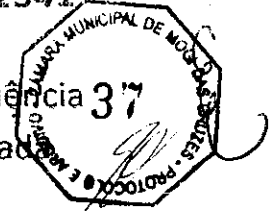
CMMC	
Setor	Secretaria Geral Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01/12/16
Servidor	RGF 735

Art. 60º - Para efeitos deste Estatuto e nos termos decreto Lei 3.199 de 14 de Abril de 1941, a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL e o Órgão de

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Gastão Cesar Villar Conselho
OAB/SP 96.685

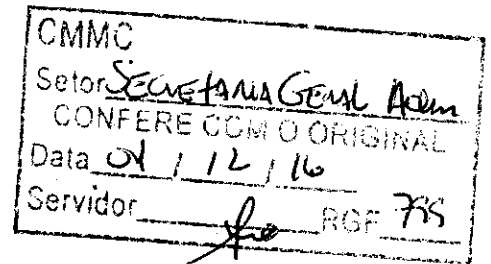
direção de Futsal, no município de Mogi das Cruzes, e em consequência estarão sob o amparo do Poder Público todas as Associações a ela filiadas.



Art. 61º - Como Órgão da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, haverá um comunicado oficial sucessivamente enumerado a medida de sua publicação, destinado à divulgação das Leis e atos dos seus poderes e Órgãos e de noticiário útil ao conhecimento de suas filiais.

Art. 62º - Tem direito a permanentes distribuídas pela Diretoria na forma deste Estatuto:

- a) Os Membros dos Poderes da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- b) Os Titulares Honoríficos da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.
- c) Os cronistas desportivos e fotógrafos de imprensa devidamente credenciados pelos seus Órgãos.
- d) Os Presidentes das Associações Filiadas.
- e) Os Juízes efetivos e suplentes da J.D.D..
- f) Os Membros do Conselho Fiscal.
- g) Os Membros do Conselho Deliberativo.
- h) Os Árbitros em atividades.



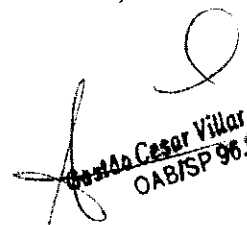
Art. 63º - A LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, adota o símbolo, escudo, brasão da cidade nas cores branco, preto e vermelho.

Art. 64º - Na LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL ou dentro das Associações filiadas não será permitida atividade alguma de natureza política e religiosa.

Art. 65º - Na resolução dos casos omissos, serão respeitadas os princípios gerais de Direito.

Art. 66º - A dissolução da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, só se dará em caso de inumerável dificuldade na consecução de seus objetivos, mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia, reunida expressamente para esse fim.

§ ÚNICO - Uma vez dissolvida a LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, o patrimônio será destinada a outra instituição congênere ou assistencial,


Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.685

devidamente legalizada e que desenvolverá atividades no município de Mogi das Cruzes, a critério da Assembléia Geral.



Art. 67º - As resoluções da Assembléia serão tomadas pela maioria dos votos dos Membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de apuração dos resultados, isto é, se por reclamação, escrutínio público ou secreto.

§ ÚNICO - Em se tratando da dissolução da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, a decisão absoluta só produzira efeito se aprovada pela maioria dos Membros da Assembléia, e assim mesmo com a aprovação unânime da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Art. 68º - Os Membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, sendo porém, solidariamente responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mando pela despesa realizada, além do limite autorizado ou deturpem as finalidades desportivas da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL.

Art. 69º - Em caso de dissolução, liquidados o ativo e o passivo, o patrimônio será atribuído de conformidade com o Art. 61 do Novo Código Civil.

§ ÚNICO - A Assembléia nomeará quatro filiados, sendo dois do Conselho Deliberativo e dois da Diretoria para as funções de liquidantes e resolverá sobre o destino do patrimônio.

TÍTULO – OITAVO
Das Disposições Finais

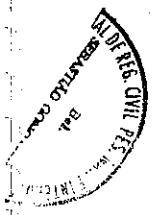
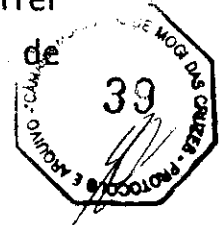
CMMC	
Setor	Secretaria Genl Adm
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	01/12/16
Servidor	RSF 799

Art. 70º - Este Estatuto, foi regulamentado às adequações dos preceitos legais vigentes, no dia 02 de Janeiro de 2013, na sede da Entidade situada em Mogi das Cruzes (S.P.) pela Assembléia assinada pelos presentes, e entra em vigor à partir da data de seu registro pelos Órgãos Oficiais Competentes.

[Handwritten signature]
Cesar Villar Carvalho
OAB/SP 96.665

3p
ee

Art. 71º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado após decorrer dois anos no mínimo de sua última alteração, salvo nos casos de cumprimento a Lei.



[Handwritten signature of Marco Aurélio de Miranda]

Marco Aurélio de Miranda
Presidente

REG. CIVIL

[Handwritten signature of Gastão César Villar Carvalho]

Gastão César Villar Carvalho
Advogado OAB 76.685

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCO AURÉLIO DE SILVA DE MIRANDA, em documento sem valor econômico, em Mogi das Cruzes, 08/09/2013.

Em Teste da Verdade.

FERNANDA DE AZEVEDO SANTOS - Escrevente

Cod. [20071780132031000098627] (total R\$ 4,75)

20071780132031000098627

REG. CIVIL

CMMO

Setor *Secretaria Genl Adm*

CONFERE COM O ORIGINAL

Data *01/12/16*

Servidor *X60* RGF 799

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00013847 em 11/09/2013 e registrado em microfilme sob nº 00012541. Oficial: R\$ 180,64, Estado: R\$ 51,25, Ipesp: R\$ 38,11, Reg.Civil: R\$ 9,61, TJ-SP: R\$ 9,61, Total: R\$ 289,22. Mogi das Cruzes, 08 de outubro de 2013.

[Handwritten signature]

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Elisabete Ap. Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

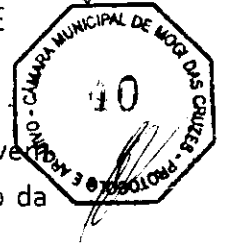
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten mark]

ILMO SR. OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
MOGI DAS CRUZES – S.P.



O baixo assinado, representante legal da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, vem requerer Vossa Senhoria, anexando os documentos exigidos por lei, a averbação da ATA da supra requerida entidade.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Marco Aurélio da Silva de Miranda
Vice Presidente	Wilson Hidemitsu Harada
Primeiro Secretário	Ronaldo Rodrigues da Silva
Segundo Secretário	Fabio Donizeti da Silva
1ª Tesoureira	Elisângela Rodrigues da Silva Harada
2ª Tesoureiro	Carlos Eduardo Villar de Carvalho
Diretor Técnico	Rinaldo Silvério
Diretor de Marketing	Gastão Villar de Carvalho
Conselho Deliberativo	
Efetivo	Flavio Shiguelo Takahashi
Efetivo	Rudnei da Silva
Efetivo	Mauricio Yudi Koga
Efetivo	Erick Haruki Komorizono
Efetivo	Bruno Takashi Emori
Suplente	Clovis Marcos Irie
Suplente	Fernando Ricardo Dias Amato
Suplente	Clayton Cesar de Camargo
Suplente	Claudia Anatalia dos Anjos Miranda
Suplente	Victor Guilherme de Castro Souza
Conselho Fiscal	
Efetivo	Diego Everton da Silva Vieira
Efetivo	Stéphanie Miwa Rodrigues Harada
Efetivo	João Pimenta de Miranda Filho
Suplente	Elisabete Sayuri Harada Villar de Carvalho
Suplente	Marcel Tupiná Paes
Suplente	Nelson Aparecido Rodrigues de Souza

Termo em que,
P. deferido

Mogi das Cruzes, 02 de Janeiro de 2015

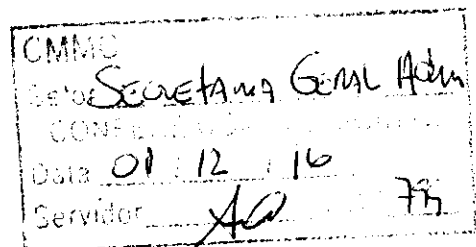
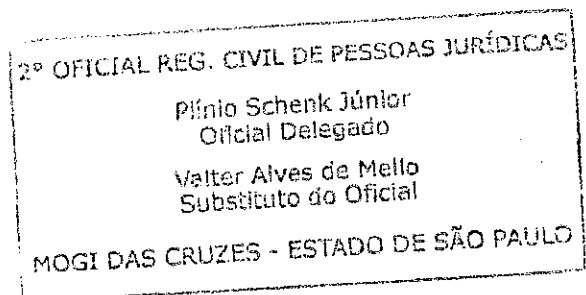
Assinatura:

Nome por extenso: Flavio Shiguelo Takahashi

Cargo : Presidente do Conselho Deliberativo

Identidade : 28.063.204-6

Endereço : Rua Benedito Lopes da Silva, 100 – Apto 64 – Nova Mogilar - Mogi das Cruzes



07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL

Ficam convocados os senhores membros do Conselho Deliberativo para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia dois de janeiro de 2015, em primeira convocação as 20:00 horas, na sala de reunião da Liga Mogi Cruzense de Futsal ou 20:30 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Posse do Conselho Deliberativo da Liga Mogi Cruzense de Futsal;
- 2 – Eleição do Presidente e Vice Presidente da Diretoria;
- 3 – Eleição dos Secretários e Diretores.

Mogi das Cruzes, 22 de Dezembro de 2014.

Flavio Shigueo Takahashi

2.º TAB.

Flavio Shigueo Takahashi
Presidente do Conselho Deliberativo

29 TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua Bras Cubas, 150 - Fone: 011-4799-7655
RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
(1)FLAVIO SHIGUEO TAKAHASHI//
MOGI DAS CRUZES, 02/03/2016 . Em test. _____ da Verdade.

ELAINE CRISTINA LOPES SILVA - Escrevente
Dustas:R\$ 5,35 - Carimbo:844203
Selo(s): 312328-0597AA//
Valido somente com o selo de autenticidade

UNIDADE DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
Elaine Lopes Silva
0597AA312328
FIRMA

CMMO
Setor SECRETARIA GERAL ADM
CONTROLE DOCUMENTAL
Data 01/12/16
Servidor ROF 785

PAULO



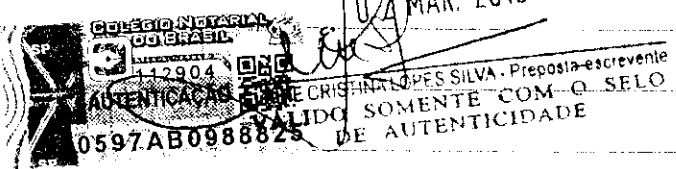
13 03

ASSEMBLEIA GERAL DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 02/01/2015

R.G.	NOME	ASSINATURA
19.410.137-X	WILSON HIDEMITSU HARADA	<i>Wilson Hidemitsu Harada</i>
1562825-2	MARCO AURELIO DA SILVA DE MIRANDA	<i>Marco Aurélio da Silva de Miranda</i>
15.059.528-8	MAURICIO YUDI KOGA	<i>Maurício Yudi Koga</i>
37.381.908	RUDNEI DA SILVA	<i>Rudnei da Silva</i>
42.667.791-2	ERICK H. KOKORICHO	<i>Erick H. Kokoriccho</i>
34.319.183-0	BRUNO TAKASHI EMORI	<i>Bruno Takashi Emori</i>
38.875.945-9	MARCEL TUPINÁ PAES	<i>Marcel Tupinã Paes</i>
23.453.910-0	ELISANGELA R. S. SILVA	<i>Elisangela R. S. Silva</i>
20.869.307-9	STEPHANIE MIWA	<i>Stephanie Miwa</i>

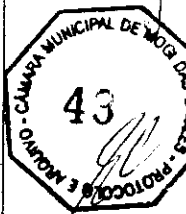
ESTAB. DIR. JUR. APROL. 11/21/2011 M. CRUZES-SP
 TABELA: MARCA D'ÁGUA - V. M. C. MATANAZ DE
 RUA BRÁS CUBAS, N.º 130 - CENTRO
 A AUTENTICACAO
 VALIDO A PRESENÇA COPIA REPROGRAFICA
 QUAL CONFERE COM ORIGINAL DO QUE DOU FE.

02 MAR. 2016



JURÍDICAS
 elio
 icial
 DO DE SÃO PAULO

CMMO
 Setor: Secretaria Geral Adm
 COMPARECIDA
 Data: 01/12/16
 Servid: *AD* *FIS*



ASSEMBLEIA GERAL DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL, REALIZADO

EM 02/01/2015

LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL

CARGO	NOME	R.G.	CPF	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ENDEREÇO	Nº	ASSINATURA
Diretoria	Executiva							
Presidente	Marco Aurélio da Silva de Miranda	21.562.820-2	280.803.578-03	Casado	Administrador	Rua Dinorah da Conceição Braga	410	<i>[Assinatura]</i>
Vice Presidente	Wilson Hidemitsu Harada	19.410.137-X	118.283.988-61	Casado	Comerciante	Rua Maestro Antônio Mármora	25	<i>[Assinatura]</i>
Primeiro Secretário	Ronaldo Rodrigues da Silva	19.908.461	108.615.358-80	Casado	Consultor	Av. Dantl Jorjado Stoppa	404	<i>[Assinatura]</i>
Segundo Secretário	Fabio Donzetti da Silva	29.196.048-0	259.085.278-90	Casado	Professor	Rua Júlia Tobia Anderl	136	<i>[Assinatura]</i>
1º Tesoureiro	Elisângela Rodrigues da Silva Harada	23.453.910-0	151.262.478-08	Casada	Comerciante	Rua Maestro Antônio Mármora	25	<i>[Assinatura]</i>
2º Tesoureiro	Carlos Eduardo Villar de Carvalho	17.781.871-2	088.324.738-01	Casado	Engº Civil	Av. Henrique Eroles	1253	<i>[Assinatura]</i>
Diretor Técnico	Rinaldo Silveiro	17.781.871-2	091.828.638-73	Casado	Administrador	Rua Décio Rubens Vicente	107	<i>[Assinatura]</i>
Diretor de Marketing	Gastão Villar de Carvalho	10.662.825-2	046.382.058-44	Casado	Advogado	Rua Dom Antonio Candido	119	<i>[Assinatura]</i>
Conselho	Deliberativo							
Efetivo	Flavio Shigueo Takahashi	28.063.204-6	218.685.628-08	Casado	Fisioterapeuta	Rua Benedito Lopes da Silva	100	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Rudnei da Silva	33.381.908	320.804.378-36	Solteiro	Dentista	Rua Julio F. Fidalgo	79	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Maurício Yudi Koga	45.059.528-8	366.951.878-94	Solteiro	Professor	Rua Cap. Joaquim Mello Freire	1551	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Erick Haruki Komarizono	42.667.791-2	355.701.008-22	Solteiro	Comerciante	Estrada Taboão Lambari Km 25	241	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Bruno Takashi Emori	34.319.183-0	354.961.148-02	Solteiro	Comerciante	Rua Jair Fontes de Godoy	241	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Clovis Marcos Irie	23.166.656-1	269.130.328-46	Casado	Administrador	Rua Odofrico Derencio	57	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Fernando Ricardo Dias Amato	25.259.714-X	248.621.028-83	Divorciado	Vendedor	Rua Agnello Marchi	373	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Clayton Cesar de Camargo	26.742.592-2	307.297.098-09	Solteiro	Estudante	Rua Desidério Jorge	1194	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Claudia Anatalia dos Anjos	25.830.114-4	246.590.318-70	Casada	Consultora de Beleza	Rua Dinorah da Conceição Braga	410	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Victor Guilherme de Castro Souza	35.359.347-3	427.282.038-90	Solteiro	Estudante	Rua Maestro Antônio Mármora	29	<i>[Assinatura]</i>
Conselho	Fiscal							
Efetivo	Diego Everton da Silva Vieira	47.316.188-6	388.185.598-00	Solteiro	Comerciante	Rua José Benedito M. Aguiar	54	<i>[Assinatura]</i>
Efetivo	Stéphanie Miwa Rodrigues Harada	46.869.309-9	426.114.598-78	Solteira	Estudante	Rua Maestro Antônio Mármora	29	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	João Pimenta de Miranda Filho	3.853.762-X	075.113.708-10	Casado	Engº Mecânico	Rua Dr. Deodato Wertheimer	597	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Elisabete Sayuri Harada V. Carvalho	11.886.986	095.306.178-79	Casada	Biomedica	Av. Henrique Eroles	1253	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Nelson Ap. Rodrigues de Souza	42.983.754-9	305.291.648-33	Casado	Motorista	Rua Aurora	172	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Marcel Tupina Paes	34.875.945-9	364.174.818-67	Solteiro	Assistente de Contas	Rua Gilberto Gagliard	104	<i>[Assinatura]</i>

COAS JURÍDICAS
 Júnior
 João de Mello
 do Oficial
 ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
 9113/10
[Assinatura]

ATA DA REUNIÃO DA LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL

Aos dois de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), as 20:00 (vinte) horas, na sala de reunião da LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL, realizou-se a Eleição do Presidente E Vice Presidente para o biênio 2015 /2017 (dois mil e quinze a dois mil e dezessete) a qual foi presidida pelo senhor Marco Aurélio da Silva de Miranda, que após saudar os presentes abriu a mesma lendo a seguinte ordem do dia:



- a) Indicação da Nova Diretoria Executiva da Liga Mogi Cruzense de Futsal;
- b) Posse da Nova Diretoria Executiva da Liga Mogi Cruzense de Futsal;

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Marco Aurélio da Silva de Miranda
Vice Presidente	Wilson Hidemitsu Harada
Primeiro Secretário	Ronaldo Rodrigues da Silva
Segundo Secretário	Fabio Donizeti da Silva
1ª Tesoureira	Elisângela Rodrigues da Silva Harada
2ª Tesoureiro	Carlos Eduardo Villar de Carvalho
Diretor Técnico	Rinaldo Silvério
Diretor de Marketing	Gastão Villar de Carvalho
Conselho Deliberativo	
Efetivo	Flavio Shiguelo Takahashi
Efetivo	Rudnei da Silva
Efetivo	Mauricio Yudi Koga
Efetivo	Erick Haruki Komorizono
Efetivo	Bruno Takashi Emori
Suplente	Clovis Marcos Irie
Suplente	Fernando Ricardo Dias Amato
Suplente	Clayton Cesar de Camargo
Suplente	Claudia Anatalia dos Anjos Miranda
Suplente	Victor Guilherme de Castro Souza
Conselho Fiscal	
Efetivo	Diego Everton da Silva Vieira
Efetivo	Stéphanie Miwa Rodrigues Harada
Efetivo	João Pimenta de Miranda Filho
Suplente	Elisabete Sayuri Harada Villar de Carvalho
Suplente	Marcel Tupiná Paes
Suplente	Nelson Aparecido Rodrigues de Souza

O PAULO

CMC
 Secretaria Geral Adm
 COMISSÃO FISCAL
 Data 02 / 12 / 16
 Servidor XA 777

Continuando a fazer o uso da palavra, o Presidente da Liga Mogi Cruzense de Futsal, o senhor Marco Aurélio da Silva de Miranda, deu posse a todos que fora indicados para os cargos supra referidos para logo a seguir dirigir-se aos presentes para dizer as principais metas da sua gestão, será voltada para a parte esportiva. Nada mais havendo e esgotada a pauta do dia, o senhor Presidente desejou sucesso a todos e para dar por encerrada a reunião as 22:00 (vinte e duas) horas, lavrei a presente ata, que lida e aprovada ao final, por todos será assinada.



[Handwritten signature]



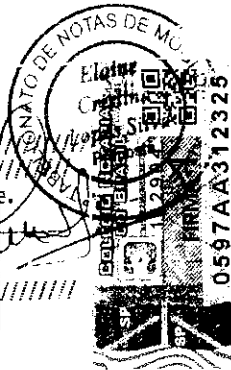
Marco Aurélio da Silva de Miranda

SOAS JURÍDICAS
Inlor
ado
e Mello
Oficial
TADO DE SÃO PAULO

2ª TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua Bras Cubas, 150 - Fone: 011-4799-7655
RECONHECO P/ SEMELHANÇA I FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
(1) MARCO AURELIO DA SILVA DE MIRANDA
MOGI DAS CRUZES, 02/03/2016. Em test. da Verdade.

ELAINE CRISTINA LOPES SILVA - Escrevente
Custas: R\$ 5,35 - Carimbo: 864202
Selo(s): 312325-0597AA

Valido somente com o selo de autenticidade



CM/MC
Setor *Secretaria Geral Adm*
COMI LHE COMO ORIGINAL
Data *21/12/16*
Serviço *NOF 759*

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - CEP 08780-290

www.2rimogidascruzes.com.br - Fone / Fax: (11) 4799-0020

CNPJ nº 51.373.876/0001-14

PLÍNIO SCHENK JUNIOR

OFICIAL DELEGADO



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº 00016428, em data de 02/03/2016 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 00014307, nesta data conforme segue:

Apresentante: LIGA MOGI CRUZENSE DE FUTSAL

Telefone:

Natureza: ATA ELEICAO

Descrição custas:

	Registrador	Estado	Ipesp	Reg. Civil	T.J.	Diligência	MP	ISS	Total
1 2016 - 6 a) (Redução de 50%) - Registro t	36,80	10,46	5,39	1,94	2,52	0,00	1,76	0,74	59,61
1 2016 - 10) Microfilmagem de qualquer do	5,08	1,44	0,74	0,27	0,35	0,00	0,24	0,10	8,22
1 2016 - 2 b) Página que acrescer	4,55	1,29	0,67	0,24	0,31	0,00	0,22	0,09	7,37

REGISTRADOR: R\$ 46,43

ESTADO (COD.244-6): R\$ 13,19

IPESP (COD.318-9): R\$ 6,80

REG. CIVIL: R\$ 2,45

TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 3,18

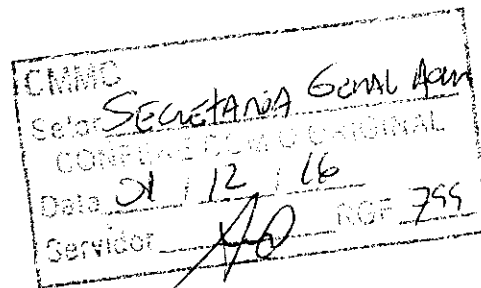
POSTAGEM VIA CORREIO: R\$ 0,00

MP: R\$ 2,22

ISS: R\$ 0,93

TOTAL: R\$ 75,20

DEPÓSITO: R\$ 70,00



SALDO: R\$ 5,20 a ser pago pelo cliente

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 15/03/2016

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ___/___/___



LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL
RUA: Maestro Antonio Marmora 25 – Centro – CEP 08780-010
Mogi das Cruzes – SP – CNPJ 19.532.694/0001-36
Email: ligamogicruzensedefutsal@gmail.com
FONES: 11 9.87387070 / 11 9.96020798

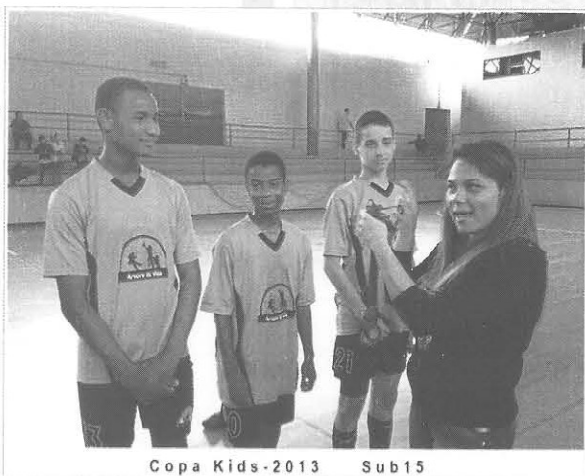


Mogi das Cruzes 23 de novembro de 2016.

Relatório descritivo de atividades da Liga Mogicruzense de Futsal realizadas nos últimos três anos

A Liga Mogicruzense de Futsal, foi constituída e formalizada nos órgãos legais em 10/05/2013, e tem por finalidade criar, formalizar e executar competições no âmbito municipal, além de registrar e auxiliar equipes que queiram participar de competições regidas pela FPFS (Federação Paulista de Futebol de Salão).

No ano de 2013 a instituição organizou a primeira competição denominada Taça Liga Mogicruzense de Futsal, nas categorias oficiais da FPFS.



Copa Kids-2013 Sub15



Copa Kids-2013 Sub12



Final Taça Mogicruzense
Barcelona x Bate Fácil



LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL
 RUA: Maestro Antonio Marmora 25 – Centro – CEP 08780-010
 Mogi das Cruzes – SP – CNPJ 19.532.694/0001-36
 Email: ligamogicruzensedefutsal@gmail.com
 FONES: 11 9.87387070 / 11 9.96020798



Em 2014 foram realizadas três competições nas categorias veterano, feminino e adulto livre. Auxiliou na competição de Futsal MM calcados na elaboração e divulgação das tabelas de jogos.



Taça Mogicruzense Veterano
 Campeão Equipe Fortaleza



Direito - UMC



Flama



Fenix Soccer



Guararema



Atlético Jacaã



Mogi E.C.



M.O.F.



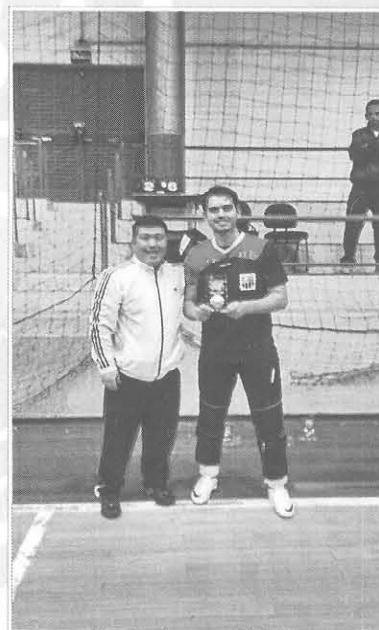
Gladiadoras



Toque e Fica



Ousadia e Alegria



Taça Mogicruzense Adulto Livre
 Goleiro Menos Vazado da Equipe Caju

**Copa Mogicruzense
 Futsal Feminino**



LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL
RUA: Maestro Antonio Marmora 25 – Centro – CEP 08780-010
Mogi das Cruzes – SP – CNPJ 19.532.694/0001-36
Email: ligamogicruzensedefutsal@gmail.com
FONES: 11 9.87387070 / 11 9.96020798



2015 – Auxiliou e organizou competições durante todo o ano no ginásio do Clube Bunkio, localizado no bairro Porteira Preta.



Copa Mogicruzense
Campeão Equipe Bate Fácil



2º Taça Mogicruzense
Campeão Equipe Pedra Azul



3º Taça Mogicruzense
Campeão Equipe Nois que Causa



LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL

RUA: Maestro Antonio Marmora 25 – Centro – CEP 08780-010

Mogi das Cruzes – SP – CNPJ 19.532.694/0001-36

Email: ligamogicruzensedefutsal@gmail.com

FONES: 11 9.87387070 / 11 9.96020798



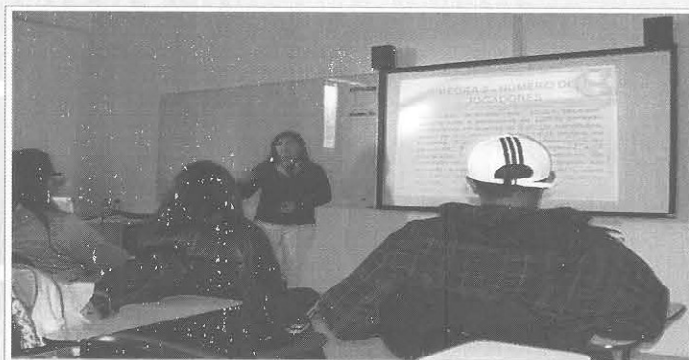
Já em 2016, a instituição com o apoio da Secretaria de Esporte de Mogi das Cruzes, realizou o curso de arbitragem para regularização dos árbitros para atuarem em competições oficiais, criou a primeira Copa Liga Mogicruzense de Futsal, formou as equipes sub 20 masculino e adulto masculino para disputa do Troféu Piratininga 2016 segundo semestre.



Seleção Mogiana Adulto disputa do Troféu Piratininga



Seleção Mogiana sub 20 disputa do Troféu Piratininga



Curso de Oficial de Arbitragem



Liga Mogicruzense
Equipe Quem Quenta



Liga Mogicruzense
Equipe Pedra Azul

MARCO MIRANDA (KIKO)
PRESIDENTE
28080357803



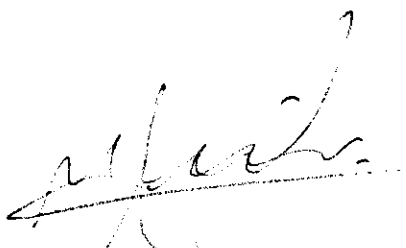
LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL
RUA: Maestro Antonio Marmora 25 – Centro – CEP 08780-010
Mogi das Cruzes – SP – CNPJ 19.532.694/0001-36
Email: ligamogicruzensedefutsal@gmail.com
FONES: 11 9.87387070 / 11 9.96020798

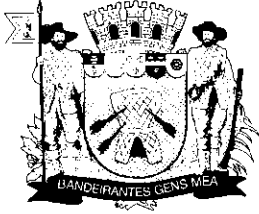


DECLARAÇÃO

Eu, Marco Aurélio da Silva de Miranda, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.562.820-2 e do CPF Nº 280.803.578-03 residente neste Município, presidente da LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Maestro Antonio Mármora, nº 25, Jardim Planalto, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.532.694/0001-36, venho, pela presente, nos termos da Lei Municipal nº5.238, de 03 de julho de 2001 e posteriores alterações, DECLARAR, para os devidos fins de direito, que os membros da entidade que ocupam os cargos de Diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos.

Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2016

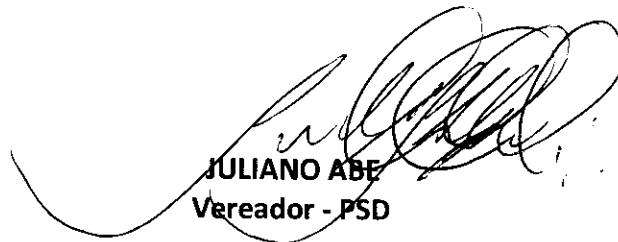

MARCO MIRANDA
PRESIDENTE
21.562.820-2

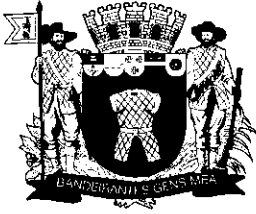


DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Maestro Antonio Mármora, nº 25, Jardim Planalto, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.532.694/0001-36, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços na área de esporte, desenvolvendo atividades e competições de futsal desde 2013, atendendo a todos sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso e, portanto, de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2016


JULIANO ABE
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

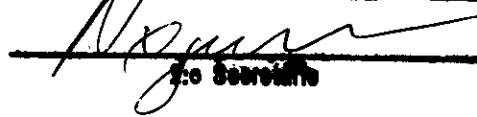


PROJETO DE LEI Nº 182 / 2016

Declara de Utilidade Pública Municipal
a "Liga Mogicruzense de Futsal"

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 14/12/2016


Sec. Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Liga Mogicruzense de Futsal", entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.532.694/0001-36, estabelecida na Rua Maestro Antônio Mármora, 25, Centro, Mogi das Cruzes – SP.

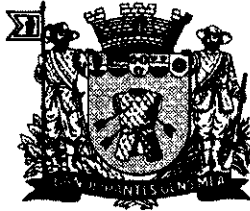
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 06 de dezembro de 2016.


JULIANO ABE
Vereador – PSD


BF. TAUBATÉ GUIMARÃES
Vereador – PMDB


MARCOS FURLAN
Vereador – DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n.º</u>	<u>214/2016</u>
<u>Projeto de Lei.</u>	<u>n.º</u>	<u>182/2016</u>
<u>Parecer da A.J.</u>	<u>nº</u>	<u>199/2016</u>

De iniciativa legislativa dos Ilustres Vereadores **JULIANO JUN ABE, BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES, MARCOS FURLAN**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública Municipal a entidade "LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL"**.

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (**fls.01/02**), além dos documentos exigidos pela **Lei Municipal nº.5.238/01**, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, cópia do Estatuto Social, relatório de atividades, declaração assinada pelo Presidente e declaração de idoneidade.

O texto legal a ser votado se encontra disposto em 02(dois) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



O "LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL", entidade sem fins econômicos, entidade civil, de direito privado, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º. 182/16 ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrados junto ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, gozando também de reconhecida idoneidade, e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados. Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.

Os autores da presente proposta apresentaram para o cumprimento do art.1º, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, bem como comprovante de inscrição cadastral, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2(dois) anos.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9500
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei n° 182/16**, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 09 de dezembro de 2016.



FERNANDO ROSSI

Assessor Jurídico

Visto, de acordo.



PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 182 / 2016
Processo nº 214 / 2016


De iniciativa legislativa dos Vereadores **JULIANO JUN ABE, BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES E MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**, a proposta em estudo declara de utilidade pública a **LIGA MOGICRUZENSE DE FUTSAL**.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


JULIANO JUN ABE
Presidente

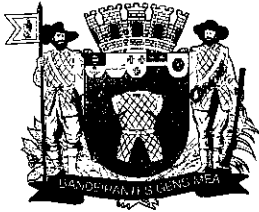

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Presidente


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro

RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 15 de dezembro de 2016.

52785 / 2016 - 1

21/12/2016 18:46

OFÍCIO GPE Nº 396/16

CPF/CNPJ: 46 003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 182/2016 AUTORIA VERS JULIANO ABE, BENEDITO F TAUBATE I
MARCOS FURLAN QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIF
LIGA MOGICRUZENSE DE FUT

SENHOR PREFEITO:

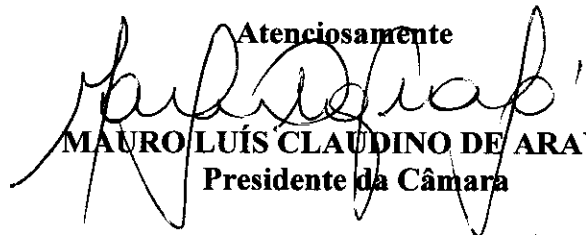
Conclusão: 09/01/2017

Órgão: 01 028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

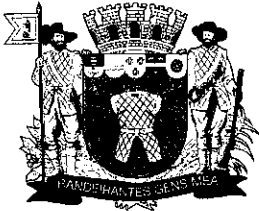
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 182/16**, de autoria dos Nobres Vereadores **Juliano Jun Abe, Benedito Faustino Taubaté Guimarães e Marcos Paulo Tavares Furlan**, que declara de Utilidade Pública Municipal a “**Liga Mogicruzense de Futsal**”, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 182/16

Declara de Utilidade Pública Municipal a “Liga Mogicruzense de Futsal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Liga Mogicruzense de Futsal”, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.532.694/0001-36, estabelecida na Rua Maestro Antônio Mármora, 25, Centro, Mogi das Cruzes – SP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

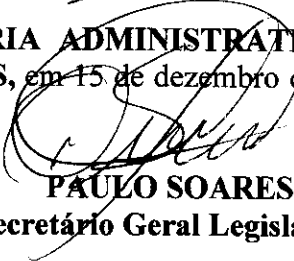
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara


JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



OFÍCIO SGov / CAM Nº 1.230/2016

Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 396/16, protocolado nesta Prefeitura sob nº 52.785/16, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº **182/16**, que declara de Utilidade Pública a “Liga Mogicruzeense de Futsal”.

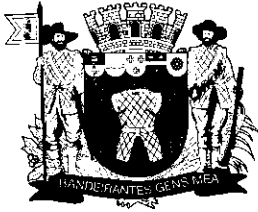
Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº **182/16** deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado Projeto e para o referido diploma, foi reservado o número **7.248/16**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 22-DEZ-2016 18:18 003184 1/2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 22 de dezembro de 2016.

OFÍCIO GPE Nº 409/16

52975 / 2016 - 1

22/12/2016 16:28

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 409/2016 AUTORIA VERS JULIANO JUN ABE, BENEDITO F TA
E MARCOS FURLAN QUE DECLARA DE UTILIDADE MUNICIPAL A LI
MOGICRUZENSE DE FUTS

SENHOR PREFEITO:

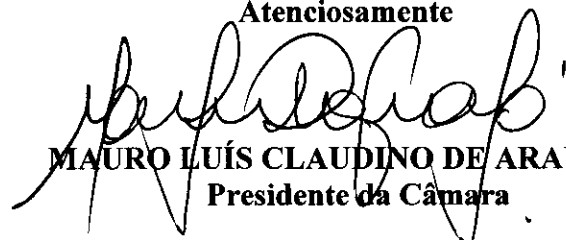
Conclusão: 10/01/2017

Órgão: 01 028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada** a **Lei nº 7.248**, desta data, de **autoria** dos Nobres Vereadores **Juliano Jun Abe, Benedito Faustino Taubaté Guimarães e Marcos Paulo Tavares Furlan**, que declara de Utilidade Pública Municipal a “**Liga Mogicruzense de Futsal**”, em anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**